
Plano de Apoio Financeiro pelo FDCT ao Programa Horizon 2020 da UE (2016-2017)

A fim de promover a integração dos investigadores científicos de Macau nas cooperações internacionais, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, adiante designado simplesmente por FDCT, resolveu conceder apoio financeiro, a partir de 2016, às equipas locais de investigação científica que participem no Programa Horizon 2020 da União Europeia, adiante designado por Horizon 2020, depois de trocar opiniões com as entidades competentes da Comissão Europeia, adiante designado simplesmente por CE. Este apoio financeiro é denominado por Projecto FDCT-EC.

1. Destinatários de apoio

O presente apoio financeiro destina-se principalmente aos projectos de investigação científica cujos objectivos de aplicação são claros e que atendem às necessidades do desenvolvimento tecnológico de Macau, não se sujeitando à respectiva área científica.

2. Quantia de apoio

A quantia máxima de apoio financeiro disponibilizada pelo FDCT a cada projecto é de 5 milhões de patacas, sendo a quantia máxima anual de 1 milhão de patacas. Caso a duração do projecto seja superior de 3 anos, os participantes precisam de efectuar uma renovação ao FDCT no 3º ano, e este realizará uma avaliação ao andamento e efeito do projecto interessado e concederá o resto da verba se o mesmo for aprovado. As entidades beneficiárias do apoio deverão observar as disposições que constam no *Termo de Aceitação* subscrito, e a verba concedida pelo FDCT limita-se a ser usada

nas despesas relacionadas.

3. Forma e requisito de candidatura

- a) Compete ao FDCT desempenhar o papel da entidade responsável do projecto cooperativo, e à CE por parte da Europa.
- b) O investigador principal (PI) da parte de Macau apenas se pode encarregar, durante o mesmo período, de um só projecto apoiado por este financiamento. Desde que entregar o relatório de conclusão do projecto envolvido, poderá candidatar, na qualidade de investigador principal, ao presente apoio financeiro. Não ficam sujeitos a esta restrição os membros.
- c) Os investigadores científicos de Macau que se interessem no Horizon 2020 podem obter as informações recentes sobre o concurso de projecto no website. Os projectos concorrentes devem atender às necessidades do desenvolvimento tecnológico de Macau.
- d) Os candidatos de Macau necessitam de se integrar num grupo cooperativo composto por entidades provenientes, pelo menos, de 3 países membros da UE, ou seja, ter parceiros, pelo menos, de 3 nacionalidades, e discutir com os parceiros sobre o conteúdo do projecto, bem como o respectivo plano de funcionamento e a divisão de tarefas, e de celebrar um acordo de cooperação ou um memorando.
- e) O prazo de candidatura deste apoio financeiro é idêntico ao publicado no aviso do concurso lançado pela CE. Os candidatos de Macau precisam de submeter o Plano de Candidatura ao FDCT durante este prazo. O Formulário de Candidatura deverá apresentar o título "Projecto FDCT-EC".
- f) O Planeamento do Projecto, em que deve apresentar o orçamento e conteúdo do projecto, necessita de ser entregue à CE pelo coordenador da equipa no prazo estipulado. Para saber mais detalhes sobre o modo de candidatura, veja as instruções da CE.

4. Processo de avaliação

- a) O FDCT e a CE procedem separadamente à avaliação dos projectos.
- b) O processo de avaliação do FDCT igual ao actual processo de avaliação dos projectos de investigação científica (incluindo: análise preliminar, avaliação por especialistas do mesmo domínio do projecto, avaliação pela Comissão de

Consultadoria de Projectos, avaliação pelo Conselho de Administração e avaliação pelo Conselho de Curadores) e tratado com prioridade.

c) Quando o projecto for aprovado pela CE, o responsável do projecto de Macau precisa de comunicar o caso ao FDCT e submeter o documento aprovado emitido por aquela. Depois de terminar a avaliação, o FDCT comunicará o resultado ao responsável do projecto.

d) Caso a candidatura seja aprovada, o responsável do projecto de Macau deve avisar imediatamente o coordenador do projecto sobre o resultado, de modo a acelerar a celebração de contrato entre os parceiros europeus e a CE.

5. Requisitos para preenchimento do Plano de Candidatura

a) Para o FDCT e os especialistas do mesmo domínio do projecto, o Plano de Candidatura é fundamental para a avaliação, permitindo dar a conhecer a situação do projecto, por forma a seleccionar os melhores projectos concorrentes. A entidade candidata deverá assim preencher cuidadosamente o formulário, em conformidade com os requisitos relativos ao conteúdo, formato e ao número de palavras de cada espaço.

b) Relativamente ao preenchimento do Plano de Candidatura, os requisitos básicos são os seguintes:

(i) A entidade candidata deve corresponder ao disposto no artigo 2.º do Capítulo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2004.

(ii) A cooperação no âmbito do projecto deve dispor de mérito científico de importância, ser suficientemente justificável e apresentar objectivos claros, conteúdos concretos, um programa de cooperação viável e indicadores técnicos avaliáveis.

(iii) O projecto possui uma base de colaboração apropriada. A entidade candidata possui canais e capacidades de colaboração, mantendo boas relações e confiança com os seus parceiros e tendo assinado com os mesmos um acordo ou memorando relativo ao projecto de investigação.

(iv) Os parceiros apresentam uma boa habilidade técnica ou um nível de investigação científica elevado, denotando vontade e capacidade de cooperar com Macau. A participação dos parceiros no âmbito do projecto cooperativo pode ser em maneira de tecnologia, capital, pessoal ou dados informáticos, equipamentos avançados e recursos exclusivos.

(v) Os parceiros devem proteger bem os direitos de propriedade intelectual e partilhar os resultados da investigação de forma justa, com vista a salvaguardar os interesses de todas as partes.

6. Apresentação da candidatura

Faça ‘download’ do *Formulário de Candidatura* e do *Plano de Candidatura* no website do FDCT (www.fdct.gov.mo) e preencha-os em conformidade com os devidos requisitos relativos ao formato, número e palavras.

7. Submissão de documentação

A documentação deve ser submetida aos Serviços de Apoio Financeiro do FDCT no prazo indicado, conforme disposto no artigo 6.º do Capítulo II do Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2004.

8. Prazo de candidatura

A candidatura começa em 2016 e termina numa data indeterminada, que será idêntica à publicada no aviso do concurso (calls) do Horizon 2020.